

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SMTE Nº 107**

**DE 08 DE MAIO DE 2009**

**Dispõe sobre o remanejamento de ocupantes dos cargos públicos de Agente de Administração e Agente Auxiliar de Administração para à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, na forma que menciona.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a SMTE cumpre ação política de relevante valor estratégico para observância das metas estabelecidas para esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o atendimento à população no que tange às políticas públicas de geração de empregos, treinamento, formação e requalificação profissional, com inserção no mercado de trabalho de profissionais desta Cidade;

CONSIDERANDO que estas ações implicam em um substancial volume de trabalho, além da exigência de um desempenho de qualidade por um quadro técnico eficaz e motivado e

CONSIDERANDO que a SMTE possui, no momento, estrutura reduzida para o desenvolvimento de suas atividades fins,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica redimensionada a força de trabalho dos Centros Público de Emprego, Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda mediante a

convocação de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Administração e Agente Auxiliar de Administração.

Art. 2º Os interessados atuarão no atendimento especializado dos CPETRs de Campo Grande, Tijuca, Jacarepaguá e Ilha do Governador e serão selecionados observando-se as condições a seguir relacionadas:

- Demonstrar aptidão para atendimento público;
- Possuir, imprescindivelmente, fluência verbal;
- Ser cortês e saber ouvir;
- Possuir experiência em acesso a Sistemas Informatizados;
- Residir, preferencialmente, próximo a um dos Centros (Campo Grande, Tijuca, Jacarepaguá e Ilha do Governador)

Art. 3º Dentre as atividades típicas dos aludidos cargos, os servidores selecionados para os mencionados Centros, exercerão as atividades abaixo elencadas:

- Prestar informações ao público;
- Encaminhar os interessados aos atendimentos especializados;
- Analisar documentação;
- Promover o cadastramento da habilitação ao seguro desemprego;
- Proceder à abertura de carteiras de trabalho;
- Consultar e inserir dados no SIGAE - Programas de Ações de Emprego.

Art. 4º A primeira etapa da seleção dar-se-á mediante o envio de currículo atualizado, por meio eletrônico, para o endereço - [ouvidoriasmtb@pcrj.rj.gov.br](mailto:ouvidoriasmtb@pcrj.rj.gov.br), contendo dados pessoais e funcionais, tais como matrícula, atual lotação e outras que identifiquem a experiência necessária, além de exposição de motivos informando por que deseja participar desta iniciativa.

Art. 5º A segunda etapa consistirá em uma entrevista com gestores da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 6º Os selecionados serão removidos para a SMTE e capacitados por técnicos do Ministério do Trabalho, sendo devidamente acompanhados no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Com a remoção dos servidores para a SMTE cessarão as vantagens eventualmente percebidas no seu antigo órgão de lotação, com exceção da instituída pela Lei nº 3.789/2004-GCAP.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2009 - 445º da Fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

D.O RIO 11.05.2009